



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

PROCESSO Nº 296.2018. SEURB/PMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nº
012/2014-SESAN/PMA CESSÃO 006/2014- SEURB/PMA.

SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2014-
SESAN/PMA CESSÃO 006/2014-
SEURB/PMA, CELEBRADO ENTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS-SEURB E A
EMPRESA V S CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS, TENDO COMO OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR
CONCERNENTE A LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. COM
FUNDAMENTO NO ART. 57, II. DA LEI
N. 8.666/93.

Através do presente instrumento de Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº Nº 013/2014-SESAN/PMA CESSÃO 007/2014-SEURB/PMA de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683.0001-75, neste ato e ocasião representada por seu **Secretário MARCELO SILVA DE SOUZA, CPF nº 681.949.942-68, RG nº 3699247 SSP/PA, endereço cidade nova V, WE 53, nº 1131, CEP 67133-360, Ananindeua-PA**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **V S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na travessa São Francisco bahia nº 85, bairro centro de santa barbara/pa, CNPJ nº 09.222.862/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **BRENO**



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

PINA MELO, portador da cédula de identidade nº 6532873-SSP/PA e do CPF nº 009.752.172-83, residente e domiciliado na Alameda D, nº 22, quadra 30, bairro Uma, CEP 68798-000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula Quarta- Paragrafo Único.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, de contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com motorista/operador, com manutenção preventiva e corretiva sem combustível e seguro total sem franquia, referente ao **lote 01**, para suprir as necessidades da SEURB, em conformidade com as especificações gerais do contrato nº 012/2014-SESAN/PMA CESSÃO 006/2014- SEURB/PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 1.241.495,28 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, cujo pagamento deverá ser promovido em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:



2



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Funcional Programática: 1751200312262- Atuações da Seurb

Natureza da Despesa: 339039- Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica

Sub-Elemento: 3390399900- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte do Recurso: 10100- Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Total: R\$ R\$ 1.241.495,28 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 02 de Junho de 2018 a 02 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado através de novo termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, conforme necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade a locação das máquinas e equipamentos descritos no objeto do ajuste primitivo, a fim de evitar a qualquer espécie de solução de continuidade no serviço de limpeza publica com mínimo de eficiência na circunscrição do Município de Ananindeua, a partir de solicitação do Diretor do Departamento de Limpeza Pública, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, Lei n ° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

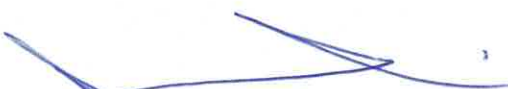
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

3



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Ananindeua-PA, 30 de Maio de 2018.


MARCELO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE


VS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
BRENO PINA MELO
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Luis Carlos Ruvendo 69168873204

2- Kamilla Nayara Costa Torres 918.829.402-10